LEI N. 724 de 20 de agôsto de 1 963.

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado, para pagamento a vista, em Cr$ 40,00 o preço do metro quadrado do lote urbano n. 6 da quadra 14, localizado em Sete Lagôas, distrito de Itatiba, com a área de 1.000 m2, e requerido por STÂNISLAU STACHELSKI, conforme processo n. 326, desta Prefeitura e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com os lotes ns. 5 e 7; ao SUL, com a rua n. 4 e a rua "B"; ao LESTE, com o lote n. 5 e a rua n. 4 e, ao OESTE, com o lote n. 5 e a rua /B/.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de agôsto de 1 963.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se
Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 20 de agôsto de 1 963.-

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário.

Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

-LEI MUNICIPAL Nº 724-DE 20.08.1.963-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

00000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao dispôsto no art. 49º,inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$40,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano nº 6,da QUADRA 14,localizado em SETE LAGOAS,DISTRITO de ITATIBA,com a área de 1.000 m2,e requerido por STANISLAU STACHELSKI,conforme PROCESSO nº 326,desta PREFEITURA,e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações: ao NORTE: com os lotes nºs 5 e 7 - ao SUL: com a RUA nº 4 e a RUA "B" - ao LESTE: com o lote nº 5 e a RUA nº 4, e,ao OESTE: com o lote nº 5 e a RUA "B".

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1.963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

00000

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,EM ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1963

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
SECRETÁRIO

0000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

-LEI MUNICIPAL Nº 724-DE 20.08.1.963-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

00000

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no art. 49º, inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado, para pagamento á vista, em cr$40,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano nº 6, da QUADRA 14, localizado em SETE LAGOAS, DISTRITO de ITATIBA, com a área de 1.000 m2, e requerido por STANISLAU STACHELSKI, conforme PROCESSO nº 326, desta PREFEITURA, e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE: com os lotes nºs 5 e 7 - ao SUL: com a RUA nº 4 e a RUA "B" - ao LESTE: com o lote nº 5 e a RUA nº 4, e, ao OESTE: com o lote nº 5 e a RUA "B".

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 20 DE AGOSTO DE 1.963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

00000

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ERECHIM, 20 DE AGOSTO DE 1963

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
SECRETÁRIO

0000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA